



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

DOAÇÃO PREMIADA GRAACC

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.051835/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM C GRAACC

Endereço: PEDRO DE TOLEDO Número: 572

Bairro: VILA CLEMENTINO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04039-001

CNPJ/MF nº: 67.185.694/0001-50

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/09/2026 a 16/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/09/2026 a 09/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: O sorteio filantrópico "Doação Premiada GRAACC" é aberto à participação de pessoas físicas e jurídicas, com CPF/CNPJ válidos, que adquirirem números da sorte da promoção.

Serão disponibilizados 1.000.000 (um milhão) de números da sorte em cupons autenticados numerados de 000.000 a 999.999, no valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais).

Todas as pessoas físicas e jurídicas que efetivarem pagamento, dentro do prazo estabelecido e nas condições constantes no regulamento desta promoção, receberão seus números da sorte e participarão do sorteio.

Todos os números da sorte serão arquivados na sede do Desenvolvimento Institucional do GRAACC, situado à Rua Sena Madureira, 415, Vila Mariana, São Paulo – SP – CEP 04021-051.

Os interessados poderão adquirir os cupons de duas formas:

1) Por meio do site <https://graacc.org.br/doacaopremiada>

O interessado deverá acessar a página da promoção e efetuar a doação de um ou mais números da sorte. Cada doação dará direito a um número da sorte, atribuído aleatoriamente, que será enviado pelo GRAACC, após confirmação de pagamento, para o e-mail cadastrado pelo participante no momento da aquisição.

Serão ofertados 340.000 (trezentos e quarenta mil) números da sorte nesta modalidade.

2) Por meio de convite do GRAACC

O GRAACC selecionará, em sua base de dados, 220.000 (duzentas e vinte mil) pessoas físicas e jurídicas para participarem da campanha. Cada participante receberá, por meio dos Correios, uma mala direta contendo 3 (três) números da sorte, atribuídos aleatoriamente.

O participante poderá adquirir 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três) números da sorte, mediante a doação do respectivo valor por meio de boleto bancário, conforme abaixo:

- 1 (um) número da sorte: R\$ 79,00 (setenta e nove reais);
- 2 (dois) números da sorte: R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais);
- 3 (três) números da sorte: R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais);

Para adquirir mais de 1 (um) número da sorte, o participante deverá alterar o valor do boleto bancário para o montante correspondente à quantidade de números da sorte desejada, conforme os valores indicados acima.

Serão ofertados 660.000 (seiscentos e sessenta mil) números da sorte nesta modalidade.

O comprador deverá guardar o e-mail ou o boleto pago, com seu número da sorte, para fins de comprovação, caso seja o ganhador da promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/11/2026 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/09/2026 00:00 a 09/11/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/11/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Sena Madureira NÚMERO: 415 BAIRRO: Vila Clementino

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04021-051

LOCAL DA APURAÇÃO: Departamento de Desenvolvimento Institucional do GRAACC

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) automóvel marca VOLKSWAGEN, VW/TERA MPI, álcool/gasolina, chassi 9BWBG6DF8TT427862, Renavam 01499795510, ano 2026 / modelo 2026, cor preta.	94.327,20	94.327,20	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	94.327,20

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

A campanha terá apenas um ganhador. O número da sorte vencedor será identificado pela correlação com o resultado da loteria federal do dia 14/11/2026, formado primeiramente pelo algarismo da dezena simples do 1º prêmio e, na sequência, as unidades simples do 1º ao 5º prêmio, lidas verticalmente, de cima para baixo.

Exemplo para prêmio: Resultado da Loteria Federal.

1º 23.**384** (dezena e unidade simples)

2º 82.5**10** (unidade simples)

3º 17.0**83** (unidade simples)

4º 53.1**95** (unidade simples)

5º 49.5**03** (unidade simples)

O número vencedor do prêmio seria: **840.353**

Se por ventura não houver extração na data programada, será considerada a extração da Loteria Federal imediatamente posterior, sem qualquer ônus para os participantes ou para a instituição realizadora do sorteio.

O sistema numérico de apuração para o prêmio será o algarismo da dezena simples do 1º prêmio, e, na sequência, as unidades simples do 1º ao 5º prêmio, lidas verticalmente, de cima para baixo, da Loteria Federal, para composição dos números premiados.

Caso o número sorteado não tenha sido adquirido, dar-se-á a entrega do prêmio ao número do bilhete vendido imediatamente superior, até que se chegue ao número 999.999, ou na falta deste, ao imediatamente inferior. Exemplo: Resultado apurado: **840.353** (bilhete não vendido).

Busca por próximo bilhete vendido resultou na localização do número 840.354. Ou, sem número vendido superior ao resultado do sorteio, encontrou-se o número 840.352 como opção ao número **840.353** (bilhete não vendido).

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os números da sorte emitidos cujos respectivos cupons não forem pagos serão automaticamente desconsiderados para participação no Sorteio Doação Premiada GRAACC.

No caso da mala direta, em hipótese alguma deverá ser efetuado pagamento em valor inferior à Opção 1 – R\$ 79,00 (setenta e nove reais) ou superior à Opção 3 - R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais)

Caso seja recebido pagamento em valor inferior à Opção 1 – R\$ 79,00, por erro de qualquer natureza, o participante será automaticamente desclassificado da campanha e o valor pago será devolvido pelo GRAACC.

Caso o valor pago seja superior ao de uma opção e inferior ao da opção imediatamente seguinte, o participante receberá a quantidade de números da sorte correspondente ao maior valor integral efetivamente alcançado, e a diferença será devolvida pelo GRAACC, conforme os exemplos abaixo:

- pagamento superior a R\$ 79,00 e inferior a R\$ 158,00: o participante concorrerá com 1 (um) número da sorte, e o valor excedente será devolvido;
- pagamento superior a R\$ 158,00 e inferior a R\$ 237,00: o participante concorrerá com 2 (dois) números da sorte, e o valor excedente será devolvido;

Caso o pagamento seja superior à Opção 3 – R\$ 237,00, por erro de qualquer natureza, o participante concorrerá com 3 (três) números da sorte, e o valor excedente será devolvido pelo GRAACC.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do ganhador e do número da sorte contemplado será feita mediante comunicação por telefone ou telegrama ao contemplado,

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue em até 30 dias da data da apuração na Concessionária Brasilwagem Cambuci, situada à R. da Independência, 1001 - Cambuci – São Paulo/SP, sem ônus ao contemplado, ficando todas as despesas com IPVA, seguro obrigatório, licenciamento, emplacamento e transferência do veículo sob a responsabilidade da empresa promotora.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prêmio será exposto e encontra-se na Concessionária Brasilwagem Cambuci, situada à R. da Independência, 1001 - Cambuci – São Paulo /SP.

Toda a campanha é passível de auditoria pela SECAP – Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria.

Situações não previstas neste regulamento serão analisadas por comissão formada por representantes legais do GRAACC, SECAP e o PROCON local.

A empresa deverá encaminhar à SECAP a lista de participantes, anexando na aba “Apurações” do sistema SCPC os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Procons) ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 10/08/2026 às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JSY.CLC.MGK